SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2125 e Fax: @fax_unidade@ - www.sead.rn.gov.br

EDITAL Nº 170/2026

Processo nº 00110033.002347/2026-55

Contratante (UASG): 925538	**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** **Central de Compras do RN**	**Proc:** 00110033.002347/2026-55

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2026	https://www.gov.br/compras/pt-br

Objeto

Contratação de serviços de alimentação para eventos**,** por meio do sistema de registro de preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado

R$ 17.754.105,36 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na Pesquisa de preços - Mapa comparativo de preços (ID 43540613).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM

* Telefones para agendamento da vistoria: (84)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII) *

Requisitos Básicos:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
- Certidão CNJ
- Sicaf ou documentos equivalentes
- Índices de Liquidez superiores a 1
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do item pertinente.
- Outros documentos, conforme disposto no edital.

Requisitos Específicos:

- Qualificação Técnica

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Participação Exclusiva ME/EPP?	Direito Favorecido	Exige Amostra/Dem.?	Margem Preferência
SIM (para os itens: 10,11,15 e 17)	SIM	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período ou por prazo superior, conforme a complexidade das informações solicitadas, mediante justificativa apresentada pela licitante e aceita pela Administração.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
licitacoes@sead.rn.gov.br**.**	licitacoes@sead.rn.gov.br**.**

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO, os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0% (um por cento).

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2026

(Processo Administrativo n° 0110033.002347/2026-55**)**

Torna-se público que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), sediado(a) no Centro Administrativo, S/N Br 101, Lagoa Nova, Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. **DO OBJETO:**

1.1. Contratação de serviços de alimentação para eventos**,** por meio do sistema de registro de preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)

1	REFEIÇÃO Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	Mix de salada de legumes refogados (subitem 1.2.1.8); Mix de salada verde (subitem 1.2.1.8) com molho OU Purê (subitem 1.2.1.8); 2 (duas) variedades de proteínas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão e macarrão; Guarnição (subitem 1.2.1.11); Sobremesa (subitem 1.2.1.5); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos E 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	30.530
2	COQUETEL Buffet Montado e Volante Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	Buffet Montado Bandejas de frios (subitem 1.2.1.2); 6 (seis) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 4 (quatro) do grupo 2 e 2 (dois) do grupo 3; 1 (uma) variedade de patê/antepasto e 1 (uma) variedade de geleia acompanhados por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de quiche (subitem 1.2.1.11); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (um) espetinho de frutas ou salada de frutas (subitem 1.2.1.15) 2 (duas) variedades de sobremesa (subitem 1.2.1.5); Buffet Volante 4 (quatro) unidades de salgados variados servidos quentes (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 02 e 2 (dois) do grupo 03; Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes, coquetel de frutas E chocolate quente.	Por pessoa	25.270
3	COFFEE BREAK Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 1 (uma) variedade de patê/antepasto acompanhado por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de torta salgada (subitem 1.2.1.4); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pães de queijo variados (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas ou 1 (um) espetinho de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes E chocolate quente.	Por pessoa	49.220
4	LANCHE Fornecido em porções Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 2 (duas) unidades de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pão de queijo (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (um) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): 2 (duas) variedades de suco e 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	25.090
5	KIT LANCHE Servido em embalagens individuais (marmitex isopor, plástico ou alumínio) acompanhados de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (uma) unidade de fruta (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral E 1 (uma) variedade de suco OU 1 (uma) variedade de refrigerante do tipo normal ou diet.	Por pessoa	21.250
6	MARMITEX Refeição em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 750ml, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	Mix de salada de legumes refogados OU Mix de salada verde com molho OU Purê (subitem 1.2.1.8); 2 (duas) porções de proteínas variadas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão, macarrão; Bebida (subitem 1.2.1.12): 1 (uma) variedade de suco.	Por pessoa	179.958
7	REFEIÇÃO Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	Mix de salada de legumes refogados (subitem 1.2.1.8); Mix de salada verde (subitem 2.3.1.8) com molho OU Purê (subitem 1.2..1.8); 2 (duas) variedades de proteínas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão e macarrão; Guarnição (subitem 1.2.1.11); Sobremesa (subitem 1.2.1.5); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos E 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	7.750
8	COQUETEL Buffet Montado e Volante Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	Buffet Montado Bandejas de frios (subitem 1.2.1.2); 6 (seis) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 4 (quatro) do grupo 2 e 2 (dois) do grupo 3; 1 (uma) variedade de patê/antepasto e 1 (uma) variedade de geleia acompanhados por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de quiche (subitem 1.2.1.11); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (um) espetinho de frutas ou salada de frutas (subitem 1.2.1.15) 2 (duas) variedades de sobremesa (subitem 1.2.1.5); Buffet Volante 4 (quatro) unidades de salgados variados servidos quentes (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 02 e 2 (dois) do grupo 03; Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes, coquetel de frutas E chocolate quente.	Por pessoa	3.560
9	COFFEE BREAK Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 1 (uma) variedade de patê/antepasto acompanhado por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de torta salgada (subitem 1.2.1.4); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pães de queijo variados (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas ou 1 (um) espetinho de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 2.3.1.12): 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes E chocolate quente.	Por pessoa	6.770
10	LANCHE Fornecido em porções Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ **EXCLUSIVO ME/EPP**	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 2 (duas) unidades de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pão de queijo (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (um) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): 2 (duas) variedades de suco e 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	5.880
11	KIT LANCHE Servido em embalagens individuais (marmitex isopor, plástico ou alumínio) acompanhados de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ. **EXCLUSIVO ME/EPP**	1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (uma) unidade de fruta (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral E 1 (uma) variedade de suco OU 1 (uma) variedade de refrigerante do tipo normal ou diet.	Por pessoa	3.460
12	MARMITEX Refeição em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 750ml, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	Mix de salada de legumes refogados OU Mix de salada verde com molho OU Purê (subitem 1.2.1.8); 2 (duas) porções de proteínas variadas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão, macarrão; Bebida (subitem 1.2.1.12): 1 (uma) variedade de suco.	Por pessoa	30.838

13	REFEIÇÃO Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	Mix de salada de legumes refogados (subitem 1.2.1.8); Mix de salada verde (subitem 2.3.1.8) com molho OU Purê (subitem 1.2..1.8); 2 (duas) variedades de proteínas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão e macarrão; Guarnição (subitem 1.2.1.11); Sobremesa (subitem 1.2.1.5); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos E 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	10.250
14	COQUETEL Buffet Montado e Volante Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	Buffet Montado Bandejas de frios (subitem 1.2.1.2); 6 (seis) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 4 (quatro) do grupo 2 e 2 (dois) do grupo 3; 1 (uma) variedade de patê/antepasto e 1 (uma) variedade de geleia acompanhados por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de quiche (subitem 1.2.1.11); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (um) espetinho de frutas ou salada de frutas (subitem 1.2.1.15) 2 (duas) variedades de sobremesa (subitem 1.2.1.5); Buffet Volante 4 (quatro) unidades de salgados variados servidos quentes (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 02 e 2 (dois) do grupo 03; Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes, coquetel de frutas E chocolate quente.	Por pessoa	7.910
15	COFFEE BREAK Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ. **EXCLUSIVO ME/EPP**	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 1 (uma) variedade de patê/antepasto acompanhado por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de torta salgada (subitem 1.2.1.4); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pães de queijo variados (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas ou 1 (um) espetinho de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 2.3.1.12): 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes E chocolate quente.	Por pessoa	4.870
16	LANCHE Fornecido em porções Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 2 (duas) unidades de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pão de queijo (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (um) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): 2 (duas) variedades de suco e 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	8.500
17	KIT LANCHE Servido em embalagens individuais (marmitex isopor, plástico ou alumínio) acompanhados de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ. **EXCLUSIVO ME/EPP**	1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (uma) unidade de fruta (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral E 1 (uma) variedade de suco OU 1 (uma) variedade de refrigerante do tipo normal ou diet.	Por pessoa	5.710
18	MARMITEX Refeição em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 750ml, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	Mix de salada de legumes refogados OU Mix de salada verde com molho OU Purê (subitem 1.2.1.8); 2 (duas) porções de proteínas variadas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão, macarrão; Bebida (subitem 1.2.1.12): 1 (uma) variedade de suco.	Por pessoa	80.948

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

1.4. O órgão gerenciador do presente registro de preços é a **Secretaria de Estado da Administração (SEAD)**.

1.5. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte que integrarão o registro de preços do presente processo estão listados no no Anexo II deste instrumento.

1.6. A estimativa de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes, encontram-se definidas no Anexo III, do Termo de Referência.

1.7. **VIGÊNCIA:**

1.7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

1.7.2. A garantia legal ou contratual do objeto, se exigida, tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

1.7.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. **DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

1.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

1.8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços iniciais poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da contratada, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.9. **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)**

1.9.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.9.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.9.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.9.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.9.7. O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

1.10. Das localidades em que serão executados os objetos:

ITENS	REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA	REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA	MUNICÍPIOS
1-6	REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA	Região Geográfica Imediata de Natal	Bento Fernandes, Bom Jesus, Brejinho, Ceará-Mirim, Extremoz, Ielmo Marinho, Jundiá, Lagoa Salgada, Macaíba, Maxaranguape, Monte Alegre, Natal, Nísia Floresta, Parnamirim, Poço Branco, Pureza, Rio do Fogo, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu, São Miguel do Gostoso, Senador Georgino Avelino, Taipu, Touros e Vera Cruz.
		Região Geográfica Imediata de Santo Antônio – Passa e Fica – Nova Cruz	Boa Saúde, Lagoa D'Anta, Lagoa de Pedras, Monte das Gameleiras, Nova Cruz, Passa e Fica, Passagem, Santo Antônio, São José do Campestre, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serrinha e Várzea.
		Região Geográfica Imediata de Canguaretama	Arês, Baía Formosa, Canguaretama, Espírito Santo, Goianinha, Montanhas, Pedro Velho, Tibau do Sul e Vila Flor.

	DE NATAL (75 municípios)	Região Geográfica Imediata de Santa Cruz	Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Lajes Pintadas, Santa Cruz, São Bento do Trairí, Sítio Novo e Tangará.
		Região Geográfica Imediata de João Câmara	Caiçara do Norte, Galinhos, Jandaíra, Jardim de Angicos, João Câmara, Parazinho, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Avelino e São Bento do Norte.
		Região Geográfica Imediata de São Paulo do Potengi	Barcelona, Caiçara do Rio do Vento, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé e Senador Elói de Souza.
7-12	REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ (24 municípios)	Região Geográfica Imediata de Caicó	Caicó, Cruzeta, Equador, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas.
		Região Geográfica Imediata de Currais Novos	Acari, Bodó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Florânia, Lagoa Nova, São Vicente e Tenente Laurentino Cruz.
13-18	REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ (68 municípios)	Região Geográfica Imediata de Mossoró	Apodi, Areia Branca, Baraúna, Campo Grande, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Itaú, Janduís, Messias Targino, Mossoró, Rodolfo Fernandes, Serra do Mel, Severiano Melo, Tibau, Upanema.
		Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros	Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho-d'Água do Borges, Paraná, Patu, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Umarizal , Venha-Ver e Viçosa.
		Região Geográfica Imediata de Açu	Açu, Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Guamaré, Ipanguaçu, Itajá, Lajes, Macau, Paraú, Pendências, Porto do Mangue, Santana do Matos, São Rafael e Triunfo Potiguar,.

2. **DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1. **PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

3.1.1. A destinação dos itens à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP foi definida conforme o valor estimado de cada item, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 6 de novembro de 2020. Assim, os itens cujo valor estimado se enquadra no limite estabelecido pela legislação foram destinados à participação exclusiva de ME/EPP, enquanto aqueles cujo valor estimado ultrapassa R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) foram destinados à ampla concorrência, **conforme expressamente especificado na Tabela 1.1 deste Termo de Referência**, considerando os quantitativos da demanda e os valores apurados na Pesquisa de Preços.

3.1.2. Em razão da natureza do objeto desta licitação, não será estabelecida cota de até 25% para ME/EPP/MEI.

3.2. **MARGEM DE PREFERÊNCIA:**

3.3. Em consideração aos incisos I e II do artigo 26 da Lei n° 14.133, 01 de abril de 2021, destaca-se que a adoção do critério de margem de preferência é uma faculdade conferida aos entes federados, não se tratando de uma imposição obrigatória. A legislação oferece discricionariedade aos estados, Distrito Federal e municípios para decidir sobre a sua aplicabilidade, conforme o contexto e as necessidades de cada ente.

3.4. No caso em questão, considerando que no âmbito federal já há regulamentação específica para a adoção da margem de preferência, no Estado do Rio Grande do Norte, no entanto, não há regulamentação sobre o item em questão. Sendo assim, seria inadequado impor aos entes políticos subnacionais o ônus de uma contratação que, em alguns casos, poderia resultar em maiores custos para a administração pública. Essa análise envolve a conveniência e oportunidade de cada processo licitatório, o que compete a cada ente licitante avaliar no seu planejamento.

3.5. Ademais, o artigo 187 da Lei n° 14.133, 01 de abril de 2021 reforça que estados, Distrito Federal e municípios possuem a faculdade — e não a obrigatoriedade — de adotar os regulamentos expedidos pela União para a execução da referida legislação. Isso confere maior autonomia aos entes subnacionais na avaliação da vantajosidade de utilizar ou não a margem de preferência, considerando as particularidades de cada contratação pública.

3.6. Dessa forma, para o presente certame, optou-se por **não aplicar o critério de margem de preferência** previsto na legislação vigente, em virtude das razões expostas, primando-se pela economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

3.7. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.8. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.12. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.12.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.10. Empresas reunidas em consórcio;

3.12.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. O impedimento de que trata o item **3.12.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.12.4 e 3.12.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.17. O disposto nos itens **3.12.4 e 3.12.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.19. A vedação de que trata o item **3.13** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. **DO ORÇAMENTO ESTIMADO:**

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 17.754.105,36 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na Pesquisa de preços - Mapa comparativo de preços (ID 43540613), Pesquisa de Preços - Memória de cálculo (ID 43550356).

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado, para cada órgão ou entidade contratante, visto que se trata de contratação por meio do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8.12. a falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 ou 5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8.13. os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8.14. não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8.15. serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8.16. desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.17. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.18. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.20. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.21. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.8.16** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.8.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Nº item, Item, especificações, unidade de medida, quantidade;

6.1.2. Valor unitário do item, Valor total do item.

6.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do disposto no item 1.1 do TR.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1. O licitante *[NÃO]* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.3.5. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%(um por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.8. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.13. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item , poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

7.11.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.19. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Quando couber no final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).]

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **3.12** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Se o Termo de Referência/Projeto Básico exigir a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.18. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.20. As condições dispostas neste item se aplica, no que couber, ao objeto licitado.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE INDICADO PELO PREGOEIRO.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [via e-mail], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **9.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.13.1.**

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item.**

9.20.2. O modo de disputa será o **ABERTO.**

9.20.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

9.21. Conforme previsto no ETP (ID43098781), não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

9.22. A participação de empresas reunidas em consórcio constitui faculdade da Administração, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua admissão ou vedação observar as características do objeto e as condições do mercado.

9.23. No presente caso, verifica-se que o objeto consiste na prestação de serviços comuns de fornecimento de alimentação para eventos institucionais, atividade amplamente ofertada no mercado por empresas que atuam individualmente e que possuem condições de executar integralmente as obrigações contratuais. Ademais, a execução do objeto não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais distintas que justifiquem a formação de consórcio, tampouco apresenta complexidade ou vulto capazes de exigir a reunião de empresas para viabilizar sua execução.

9.24. Considerando as características da contratação, a ampla disponibilidade de fornecedores aptos à execução dos serviços e a ausência de fatores que indiquem necessidade de atuação conjunta de empresas, conclui-se que a vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame nem restringe indevidamente a participação de potenciais interessados

9.25. **DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

9.25.1. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.25.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.25.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.25.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.26. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.27. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.27.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.27.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.27.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.27.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.27.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.27.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.27.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.27.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

9.27.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.27.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.27.11. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.27.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.27.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.27.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.27.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.27.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.27.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.27.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.27.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.27.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do item pertinente.

9.27.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.28. Para todos os itens só será admitida a oferta do serviço cuja empresa possua:

I - Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante nos termos do art. 8° da Lei 9.782 de janeiro de 1999.

II - Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas, nos termos do art. 18 do Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que regulamenta o parágrafo único do art. 15 da Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978, comprovando a especialização da licitante na prestação dos serviços objeto deste estudo e o atual quadro de nutricionistas responsáveis técnicos do proponente.

9.29. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 12 e 18, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.2. Fornecimento de quantidades mínimas de 10% (dez) do quantitativo do item.

9.29.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.29.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá observar a Portaria n° 326, de 30 de julho de 1997, que estabelece os requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos produzidos/fabricados para o consumo humano, ainda a RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004, alterada pela RDC 52/2014, que dispõe sobre Regulamento Técnico e Boas Práticas para Serviços de Alimentação, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto.

9.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3. a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.31.4. o registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.31.5. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.31.6. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.31.7. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DO TERMO DE CONTRATO:

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [05] cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[05]** cinco dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[05]** cinco dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[05]** cinco dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05* (cinco*)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.9.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.9.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.12. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.15. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **contados da data da publicação do extrato da ata no PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio Grande do Norte**, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa mercadológica atualizada, conforme preceitua o artigo 178, do Decreto Estadual 32.449/2023.

11.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, art. 179, Decreto Estadual 32.449/2023. http://compras.rn.gov.br/Arquivos/Decreto32449_da_Lei_de_Licitacoes.pdf.

11.3. Conforme, Decreto Estadual 32.449/2023, em seu art. 167, § 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

11.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05* (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.5.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.5.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

11.11. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

11.12. As demais condições estarão disciplinadas na minuta da Ata de Registro de Preços, documento anexo ao Edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

12.1. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.1.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

12.1.2. mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

12.3. O registro a que se refere o subitem **12.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem **12.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; e

12.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Edital.

12.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.1. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio Grande do Norte.

12.7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.7.3. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

12.7.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.7.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacoes@sead.rn.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. **Multa**:

14.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

14.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 15 % a 20 % do valor da contratação.

14.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5 % a 10 % do valor da contratação.

14.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2 % a 8 % do valor do Contratação.

14.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10 % a 15 % do valor da contratação.

14.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2 % a 8 % do valor da contratação.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.10.4. os danos que dela provierem para a Contratante; e

14.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes@sead.rn.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUSTENTABILIDADE:

16.1. A execução contratual deverá observar, sempre que possível, práticas voltadas à redução do desperdício de alimentos, à utilização racional de recursos e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

16.2. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da legislação ambiental aplicável e das normas pertinentes à atividade.

16.3. Para o preparo, acondicionamento, distribuição e consumo dos alimentos, deverá ser priorizada a utilização de materiais duráveis, tais como vidro, porcelana e inox, em substituição aos materiais descartáveis, sempre que as características do evento e as condições operacionais permitirem sua utilização.

16.4. Quando houver necessidade de utilização de materiais descartáveis para atendimento das demandas contratadas, estes deverão atender às normas ambientais vigentes e, sempre que tecnicamente viável, ser confeccionados com materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sem prejuízo da qualidade, segurança e funcionalidade dos serviços prestados.

16.5. A contratada deverá adotar medidas compatíveis com a adequada manipulação, acondicionamento, transporte e distribuição dos alimentos, visando reduzir perdas, desperdícios e descartes desnecessários durante a execução dos serviços.

16.6. Considerando as características do mercado fornecedor e as limitações de fiscalização da efetiva utilização dos insumos empregados na preparação dos alimentos, não será exigida preferência ou utilização obrigatória de produtos orgânicos na execução contratual.

SUBCONTRATAÇÃO:

16.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa presente no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

16.8. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

VISTORIA:

16.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

SEDE OPERACIONAL

16.10. Considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento de alimentos perecíveis e o atendimento de demandas que exigem pronta execução, torna-se necessária a existência de estrutura operacional capaz de assegurar o adequado preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos dentro dos padrões de qualidade, segurança alimentar e dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16.11. Dessa forma, a empresa vencedora deverá instalar sede operacional em um dos municípios abrangidos pela região correspondente ao item para o qual se sagrar vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato.

16.12. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para a execução dos serviços, conferir maior eficiência ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades contratantes e possibilitar maior controle da execução contratual.

16.13. Adicionalmente, a manutenção de sede operacional na região de atendimento constitui importante mecanismo de acompanhamento da execução dos serviços, reduzindo os riscos de subcontratação indevida ou da terceirização integral do objeto contratado.

16.14. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

16.15. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.15.1. É conferida à autoridade competente a discricionariedade no que tange à exigência da prestação de garantia de execução nas contratações de obras, serviços e compras. A contratação em comento não traz complexidade a sua execução, de modo que não se faz necessária a exigência de garantia contratual da execução visando a economicidade, posto que caso houvesse a imposição da garantia, o valor das propostas dos licitantes se elevaria.

16.15.2. Cumpre destacar, ainda, que tais decisões baseiam-se em um processo de avaliação da realidade do mercado acerca do objeto a ser licitado, bem como a ponderação de riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

16.15.3. A legislação brasileira vigente faculta à Administração Pública a exigência de garantia da execução nas contratações públicas, desde que a escolha seja devidamente justificada, conforme orienta o Tribunal de Contas da União (TCU):

> É **facultado** à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público. **Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto**. (grifou-se)

16.15.4. No mesmo sentido, a Lei nº 14.133, de 2021, aduz que:

> Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, **poderá** ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.
>
> § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
>
> I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
>
> II - seguro-garantia;
>
> III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
>
> § 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
>
> § 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo. (grifou-se).

16.15.5. Considerando as características da presente contratação, que envolve a prestação de serviços comuns de fornecimento de alimentação para eventos institucionais, sem elevada complexidade técnica ou operacional e sem características que indiquem risco significativo de inadimplemento capaz de justificar a imposição de custos adicionais aos licitantes, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária. Além disso, a não exigência de garantia contribui para ampliação da competitividade do certame, evitando a imposição de custos adicionais que possam ser repassados aos preços ofertados à Administração.

16.15.6. Destarte, ainda na fase interna da licitação, deve o ente licitante decidir motivadamente, frente às peculiaridades do objeto a ser contratado, sobre a necessidade e pertinência de se exigir a garantia do contrato. Não existe uma regra ou uma situação obrigatória de exigência da garantia contratual, pois a sua adoção varia conforme a complexidade do objeto e, principalmente, os riscos envolvidos, o que deve ser avaliado (e justificado) caso a caso. Essa garantia é recomendada em objetos complexos, como em obras e serviços de engenharia mais vultuosos, bem como serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra (em face do risco do passivo trabalhista).

16.15.7. No caso da contratação em tela, as soluções propostas apresentam padrões de desempenho e de qualidade, com características e especificações usuais de mercado. Dito isto, trata-se de itens que correspondem à classificação de bens comuns, assim, não é salutar exigir a garantia contratual da sua execução, pois tende a encarecer os preços oferecidos pela empresas licitantes.

16.15.8. Assim, **justifica-se** a não exigência da garantia contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. **DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:**

17.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.6.2. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

17.6.3. Sem prejuízo das atribuições previstas na legislação aplicável, caberá à fiscalização verificar o cumprimento das especificações técnicas e das condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de montagem e entrega dos serviços, à disponibilização da infraestrutura, dos utensílios, dos equipamentos e da equipe de apoio exigidos para cada modalidade de atendimento, à observância das normas sanitárias aplicáveis, à qualidade dos alimentos fornecidos e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

17.6.4. A fiscalização também deverá acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas às práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à adequada destinação dos resíduos gerados, à priorização da utilização de materiais duráveis e, quando necessária a utilização de descartáveis, à observância das exigências ambientais estabelecidas para sua utilização.

17.6.5. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

17.6.6. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

17.6.7. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

17.6.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

17.6.9. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

18. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

18.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.1.2. não produzir os resultados acordados,

18.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO:

18.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato de entrega, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.(Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 50).

18.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

18.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.2.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

18.2.5. O O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

18.4.1. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

18.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

18.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO:

18.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

18.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

DO PRAZO DE PAGAMENTO:

18.16. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.17. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.22. **DO REAJUSTE**

18.22.1. Os preços inicialmente contratados serãoo fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado **em 21/08/2026.**

18.22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.22.3. A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), justifica-se por ser o indicador que melhor reflete a variação dos custos dos itens e serviços que compõem o objeto a ser licitado.

18.22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.22.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.22.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.22.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.22.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras do RN.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

19.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

19.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

19.11.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta

Na data da assinatura eletrônica.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Documento assinado eletronicamente por **IRANILDO GERMANO DOS SANTOS**, **Secretário Adjunto - SEAD**, em 18/11/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45088478** e o código CRC **CE3417DE**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00110033.002347/2026-55

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de alimentação para eventos**,** por meio do sistema de registro de preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)
1	REFEIÇÃO Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	Mix de salada de legumes refogados (subitem 1.2.1.8); Mix de salada verde (subitem 1.2.1.8) com molho OU Purê (subitem 1.2.1.8); 2 (duas) variedades de proteínas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão e macarrão; Guarnição (subitem 1.2.1.11); Sobremesa (subitem 1.2.1.5); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos E 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	30.530
2	COQUETEL Buffet Montado e Volante Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	Buffet Montado Bandejas de frios (subitem 1.2.1.2); 6 (seis) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 4 (quatro) do grupo 2 e 2 (dois) do grupo 3; 1 (uma) variedade de patê/antepasto e 1 (uma) variedade de geleia acompanhados por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de quiche (subitem 1.2.1.11); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (um) espetinho de frutas ou salada de frutas (subitem 1.2.1.15) 2 (duas) variedades de sobremesa (subitem 1.2.1.5); Buffet Volante 4 (quatro) unidades de salgados variados servidos quentes (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 02 e 2 (dois) do grupo 03; Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes, coquetel de frutas E chocolate quente.	Por pessoa	25.270
3	COFFEE BREAK Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 1 (uma) variedade de patê/antepasto acompanhado por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de torta salgada (subitem 1.2.1.4); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pães de queijo variados (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas ou 1 (um) espetinho de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de	Por pessoa	49.220

		refrigerantes E chocolate quente.		
4	LANCHE Fornecido em porções Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 2 (duas) unidades de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pão de queijo (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (um) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): 2 (duas) variedades de suco e 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	25.090
5	KIT LANCHE Servido em embalagens individuais (marmitex isopor, plástico ou alumínio) acompanhados de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (uma) unidade de fruta (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral E 1 (uma) variedade de suco OU 1 (uma) variedade de refrigerante do tipo normal ou diet.	Por pessoa	21.250
6	MARMITEX Refeição em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 750ml, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	Mix de salada de legumes refogados OU Mix de salada verde com molho OU Purê (subitem 1.2.1.8); 2 (duas) porções de proteínas variadas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão, macarrão; Bebida (subitem 1.2.1.12): 1 (uma) variedade de suco.	Por pessoa	179.958
7	REFEIÇÃO Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	Mix de salada de legumes refogados (subitem 1.2.1.8); Mix de salada verde (subitem 2.3.1.8) com molho OU Purê (subitem 1.2..1.8); 2 (duas) variedades de proteínas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão e macarrão; Guarnição (subitem 1.2.1.11); Sobremesa (subitem 1.2.1.5); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos E 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	7.750
8	COQUETEL Buffet Montado e Volante Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	Buffet Montado Bandejas de frios (subitem 1.2.1.2); 6 (seis) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 4 (quatro) do grupo 2 e 2 (dois) do grupo 3; 1 (uma) variedade de patê/antepasto e 1 (uma) variedade de geleia acompanhados por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de quiche (subitem 1.2.1.11); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (um) espetinho de frutas ou salada de frutas (subitem 1.2.1.15) 2 (duas) variedades de sobremesa (subitem 1.2.1.5); Buffet Volante 4 (quatro) unidades de salgados variados servidos quentes (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 02 e 2 (dois) do grupo 03; Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes, coquetel de frutas E chocolate quente.	Por pessoa	3.560
9	COFFEE BREAK Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 1 (uma) variedade de patê/antepasto acompanhado por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de torta salgada (subitem 1.2.1.4); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pães de queijo variados (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas ou 1 (um) espetinho de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 2.3.1.12): 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes E chocolate quente.	Por pessoa	6.770
10	LANCHE Fornecido em porções Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ EXCLUSIVO ME/EPP	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 2 (duas) unidades de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pão de queijo (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (um) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): 2 (duas) variedades de suco e 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	5.880
11	KIT LANCHE Servido em embalagens individuais (marmitex isopor, plástico ou alumínio) acompanhados de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ. EXCLUSIVO ME/EPP	1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (uma) unidade de fruta (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral E 1 (uma) variedade de suco OU 1 (uma) variedade de refrigerante do tipo normal ou diet.	Por pessoa	3.460
12	MARMITEX Refeição em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 750ml, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	Mix de salada de legumes refogados OU Mix de salada verde com molho OU Purê (subitem 1.2.1.8); 2 (duas) porções de proteínas variadas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão, macarrão; Bebida (subitem 1.2.1.12): 1 (uma) variedade de suco.	Por pessoa	30.838
13	REFEIÇÃO Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	Mix de salada de legumes refogados (subitem 1.2.1.8); Mix de salada verde (subitem 2.3.1.8) com molho OU Purê (subitem 1.2..1.8); 2 (duas) variedades de proteínas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão e macarrão; Guarnição (subitem 1.2.1.11); Sobremesa (subitem 1.2.1.5); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos E 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	10.250
14	COQUETEL Buffet Montado e Volante Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	Buffet Montado Bandejas de frios (subitem 1.2.1.2); 6 (seis) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 4 (quatro) do grupo 2 e 2 (dois) do grupo 3; 1 (uma) variedade de patê/antepasto e 1 (uma) variedade de geleia acompanhados por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de quiche (subitem 1.2.1.11); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (um) espetinho de frutas ou salada de frutas (subitem 1.2.1.15) 2 (duas) variedades de sobremesa (subitem 1.2.1.5); Buffet Volante 4 (quatro) unidades de salgados variados servidos quentes (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 02 e 2 (dois) do grupo 03; Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes, coquetel de frutas E chocolate quente.	Por pessoa	7.910
15	COFFEE BREAK Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ. EXCLUSIVO ME/EPP	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 1 (uma) variedade de patê/antepasto acompanhado por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de torta salgada (subitem 1.2.1.4); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pães de queijo variados (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas ou 1 (um) espetinho de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 2.3.1.12): 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de	Por pessoa	4.870

		refrigerantes E chocolate quente.		
16	LANCHE Fornecido em porções Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 2 (duas) unidades de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pão de queijo (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (um) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): 2 (duas) variedades de suco e 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	8.500
17	KIT LANCHE Servido em embalagens individuais (marmitex isopor, plástico ou alumínio) acompanhados de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ. EXCLUSIVO ME/EPP	1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (uma) unidade de fruta (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral E 1 (uma) variedade de suco OU 1 (uma) variedade de refrigerante do tipo normal ou diet.	Por pessoa	5.710
18	MARMITEX Refeição em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 750ml, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	Mix de salada de legumes refogados OU Mix de salada verde com molho OU Purê (subitem 1.2.1.8); 2 (duas) porções de proteínas variadas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão, macarrão; Bebida (subitem 1.2.1.12): 1 (uma) variedade de suco.	Por pessoa	80.948

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. Os produtos descritos a seguir foram selecionados considerando o usualmente consumido no mercado local.

1.2.1.1. Variedades de salgados

a) Grupo 01: pastel de forno de frango, pastel de forno de carne, croquete de carne, pastelzinho de carne ou queijo polvilhado com açúcar, pastel de queijo, bolinha de queijo, mini pizza de queijo e presunto ou frango, coxinha de frango, coxinha de carne de sol, risole de carne, empadinha de frango - porção de uma unidade de no mínimo 25 g cada.

b) Grupo 02: barquete de ricota, barquinho de tapioca, mini canapés com pasta de atum ou queijo, quibe frito, crepes de queijo, isca de peixe isca de frango ao molho rosê, camarão frito com gergelim e molho shoyo, folhado de bacon com ameixa, mini tortinha de frango, trouxinha de palmito ou de frango defumado, empadinha de queijo ou de palmito, bolinho de peixe - porção de uma unidade de no mínimo 25 g cada.

c) Grupo 03 (Finger Foods): mini escondidinho de carne de sol ou de camarão, risoto de carne de sol ou de açafrão com tomates frescos creme de mandioquinha com frango, mini vatapá, creme cheese com acelga, ceviche de peixe branco, mini croissant recheado com frios, mini canelone de frango ou queijo com molho de tomate ou agridoce ou quatro queijos, mini quiche de ricota com espinafre ou de queijo e presunto ou de palmito ou de frango, mini tortinha aberta de atum, paçoca de carne de sol, carne de sol na nata, ensopado de caranguejo, mini quiche de queijo ou carne de sol ou palmito ou frango ou espinafre - porção de uma unidade de no mínimo 30 g cada.

1.2.1.2. Bandeja de frios: queijos e charcutaria acompanhados de torradas, azeitonas, frutas e nuts - porção de no mínimo 100g.

Observar os seguintes tamanhos de bandejas: pequena de 25 cm (atender de 10 a 15 pessoas); média de 35 cm (atender de 15 a 30 pessoas) e grande de 45 cm (atender de 30 a 50 pessoas).

1.2.1.3. Variedades de bolos caseiros: Laranja, ameixa, formigueiro, mesclado, maracujá, goiaba, aveia, limão, macaxeira, banana com canela, chocolate, bolo da moça, cenoura com cobertura de chocolate, abacaxi caramelizado, abacaxi, batata-doce, milho, pé de moleque, pamonha, canjica, bolo preto, brownie, batata, carimã, bolo de rolo, mesclado, bolo tipo integral - porção de no mínimo 200 g, exceto para o item 5 (kit lanche) cuja porção é de no mínimo 100 g.

1.2.1.4. Variedades de tortas salgadas: frango, carne de sol, queijo, carne moída, atum - porção de no mínimo 200g.

1.2.1.5. Variedades de sobremesas: mousse de frutas vermelhas com calda de morango, banoffee, cheese cake, torta de massa amanteigada com creme de maracujá, torta de limão e merengue, torta três chocolates, torta holandesa, torta de doce de leite, torta de frutas, torta de massa folhada com morango, torta de caramelo e maçã - porção de no mínimo 150g.

1.2.1.6. Variedades de patês, antepastos e geleias

a) Patês e antepastos: brusqueta, caponata de berinjela, tomate seco, gorgonzola, provolone, frango, queijo do reino, ervas frescas, azeitona, atum;

b) Geleias: frutas vermelhas, pimenta, damasco, manga, framboesa, abacaxi.

1.2.1.7. Variedades de biscoitos caseiros: Rosquinha de leite, casadinhos, de nata, amanteigado, raivinha, de queijo, de coco, maisena, cookies, casadinho, cebola, fubá, sequilho, leite condensado, chocolate, café - porção de no mínimo 30g.

1.2.1.8. Variedades de saladas frescas, legumes e purês

a) Verduras e legumes: alface, acelga, repolho, couve manteiga, brócolis, couve-flor, beterraba, cenoura, chuchu, jerimum, milho, ervilha, abóbora, vagem, manjericão, rúcula, cheiro verde, tomate - porção de no mínimo 200g;

b) Tubérculos para purê: Batata doce, batata inglesa, macaxeira, jerimum - porção de no mínimo 50g.

1.2.1.9. Variedades de proteínas

a) Bovina: coxão mole, patino, alcatra, lagarto - porção de no mínimo 200g com osso ou 120 g sem osso;

b) Aves: peito de frango; coxa e sobrecoxa - porção de no mínimo 200g com osso ou 120 g sem osso;

c) Peixes: filé de pescada, filé de tilápia (excluir peixes com espinha) - porção de no mínimo 120 g.

As preparações devem ser assadas, grelhadas ou cozidas.

1.2.1.10. Variações dos acompanhamentos

a) Arroz: refogado ou branco, tipo 1- porção de no mínimo 150 g;

b) Macarrão: tipo espaguete - porção de no mínimo 150g;

c) Feijão: preto, carioca ou verde - porção de no mínimo 100 g.

1.2.1.11. Variações das guarnições: Quiche de queijo, quiche de carne de sol, quiche de frango com bacon, empadão de frango, empadão de carne de sol, escondidinho de carne de sol, escondidinho de frango - porção de no mínimo 100g.

1.2.1.12. Variedades de bebidas

a) Água: mineral em copo de 200ml;

b) Sucos: naturais, não adoçados (fornecer adoçante e açúcar em sachês avulsos), das variedades cajá, manga, caju, acerola, laranja, goiaba, uva, maracujá, abacaxi, entre outras - porção de 200ml exceto para os itens 5 (kit lanche) e 6 (marmitex) cuja porção é de 350 ml (em garrafa individualizada);

c) Refrigerante: tipo normal (cola ou guaraná) e tipo diet (cola ou guaraná) - porção de no mínimo 100ml por tipo, exceto para o item 5 (kit lanche) cuja porção é de 350 ml (em lata) do tipo normal OU do tipo diet;

d) Coquetel: de frutas e sem álcool - porção de no mínimo 120ml;

e) Chocolate quente - porção de no mínimo 120 ml;

f) Café - porção de no mínimo 80 ml.

1.2.1.13. Variedades de sanduíches: Cachorro quente (pão de cachorro quente com salsicha e carne moída), hambúrguer (pão de hamburguer, carne de hamburguer, queijo prato ou muçarela, alface e tomate), sanduíche recheado (pão de sanduíche recheado com frios ou patês) - para os itens 2 (coquetel), 3 (coffee break) e 4 (lanche) porção de uma unidade de no mínimo 50 g, e, para o item 5 (kit lanche) porção de uma unidade de no mínimo 200 g.

1.2.1.14. Variedades de pão de queijo

a) Tipo mineiro - porção de no mínimo 25 g;

b) Tipo tradicional recheado - porção de no mínimo 35g.

1.2.1.15. Variedades de frutas

a) Espetinho de frutas: uva, morango, maçã, banana, melão, mamão, kiwi, abacaxi, goiaba, manga, entre outras, sendo no mínimo 4 (quatro) variedades distintas - porção de no mínimo 150g;

b) Salada de frutas: uva, morango, maçã, banana, melão, mamão, kiwi, abacaxi, goiaba, manga, laranja, entre outras - porção de uma unidade no mínimo 150 g em embalagem individual;

c) Unidade de fruta: banana, pêra, maçã - porção de uma unidade embalada individualmente.

É necessário que no ato do serviço dos itens 1 (refeição), 2 (coquetel), 3 (coffee break) e 4 (lanche) haja a disponibilização de gelo em cubos para resfriar as bebidas.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

1.5. O órgão gerenciador do presente registro de preços é a **Secretaria de Estado da Administração (SEAD)**.

1.6. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte que integrarão o registro de preços do presente processo estão listados no no Anexo II deste instrumento.

1.7. A estimativa de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes, encontram-se definidas no Anexo III deste instrumento.

1.8. Das localidades em que serão executados os objetos:

ITENS	REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA	REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA	MUNICÍPIOS
1-6	REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL (75 municípios)	Região Geográfica Imediata de Natal	Bento Fernandes, Bom Jesus, Brejinho, Ceará-Mirim, Extremoz, Ielmo Marinho, Jundiá, Lagoa Salgada, Macaíba, Maxaranguape, Monte Alegre, Natal, Nísia Floresta, Parnamirim, Poço Branco, Pureza, Rio do Fogo, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu, São Miguel do Gostoso, Senador Georgino Avelino, Taipu, Touros e Vera Cruz.
		Região Geográfica Imediata de Santo Antônio – Passa e Fica – Nova Cruz	Boa Saúde, Lagoa D'Anta, Lagoa de Pedras, Monte das Gameleiras, Nova Cruz, Passa e Fica, Passagem, Santo Antônio, São José do Campestre, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serrinha e Várzea.
		Região Geográfica Imediata de Canguaretama	Arês, Baía Formosa, Canguaretama, Espírito Santo, Goianinha, Montanhas, Pedro Velho, Tibau do Sul e Vila Flor.
		Região Geográfica Imediata de Santa Cruz	Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Lajes Pintadas, Santa Cruz, São Bento do Trairí, Sítio Novo e Tangará.
		Região Geográfica Imediata de João Câmara	Caiçara do Norte, Galinhos, Jandaíra, Jardim de Angicos, João Câmara, Parazinho, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Avelino e São Bento do Norte.
		Região Geográfica Imediata de São Paulo do Potengi	Barcelona, Caiçara do Rio do Vento, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé e Senador Elói de Souza.
7-12	REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ (24 municípios)	Região Geográfica Imediata de Caicó	Caicó, Cruzeta, Equador, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas.
		Região Geográfica Imediata de Currais Novos	Acari, Bodó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Florânia, Lagoa Nova, São Vicente e Tenente Laurentino Cruz.
13-18	REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ (68 municípios)	Região Geográfica Imediata de Mossoró	Apodi, Areia Branca, Baraúna, Campo Grande, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Itaú, Janduís, Messias Targino, Mossoró, Rodolfo Fernandes, Serra do Mel, Severiano Melo, Tibau, Upanema.
		Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros	Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho-d'Água do Borges, Paraná, Patu, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Umarizal , Venha-Ver e Viçosa.
		Região Geográfica Imediata de Açu	Açu, Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Guamaré, Ipanguaçu, Itajá, Lajes, Macau, Paraú, Pendências, Porto do Mangue, Santana do Matos, São Rafael e Triunfo Potiguar,.

1.9. **PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:**

1.9.1. A destinação dos itens à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP foi definida conforme o valor estimado de cada item, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 6 de novembro de 2020. Assim, os itens cujo valor estimado se enquadra no limite estabelecido pela legislação foram destinados à participação exclusiva de ME/EPP, enquanto aqueles cujo valor estimado ultrapassa R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) foram destinados à ampla concorrência, **conforme expressamente especificado na Tabela 1.1 deste Termo de Referência**, considerando os quantitativos da demanda e os valores apurados na Pesquisa de Preços.

1.9.2. Em razão da natureza do objeto desta licitação, não será estabelecida cota de até 25% para ME/EPP/MEI.

1.10. **VIGÊNCIA:**

1.10.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, 01 de abril de 2021.

1.10.2. A garantia legal ou contratual do objeto, se exigida, tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

1.10.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. **DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

1.11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

1.11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços iniciais poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da contratada, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.12. **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)**

1.12.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.12.7. O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

1.13. **MARGEM DE PREFERÊNCIA:**

1.13.1. Em consideração aos incisos I e II do artigo 26 da Lei n° 14.133, 01 de abril de 2021, destaca-se que a adoção do critério de margem de preferência é uma faculdade conferida aos entes federados, não se tratando de uma imposição obrigatória. A legislação oferece discricionariedade aos estados, Distrito Federal e municípios para decidir sobre a sua aplicabilidade, conforme o contexto e as necessidades de cada ente.

1.13.2. No caso em questão, considerando que no âmbito federal já há regulamentação específica para a adoção da margem de preferência, no Estado do Rio Grande do Norte, no entanto, não há regulamentação sobre o item em questão. Sendo assim, seria inadequado impor aos entes políticos subnacionais o ônus de uma contratação que, em alguns casos, poderia resultar em maiores custos para a administração pública. Essa análise envolve a conveniência e oportunidade de cada processo licitatório, o que compete a cada ente licitante avaliar no seu planejamento.

1.13.3. Ademais, o artigo 187 da Lei n° 14.133, 01 de abril de 2021 reforça que estados, Distrito Federal e municípios possuem a faculdade — e não a obrigatoriedade — de adotar os regulamentos expedidos pela União para a execução da referida legislação. Isso confere maior autonomia aos entes subnacionais na avaliação da vantajosidade de utilizar ou não a margem de preferência, considerando as particularidades de cada contratação pública.

1.13.4. Dessa forma, para o presente certame, optou-se por **não aplicar o critério de margem de preferência** previsto na legislação vigente, em virtude das razões expostas, primando-se pela economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte promove, de forma contínua, eventos institucionais destinados à execução de políticas públicas, à capacitação de servidores, à realização de reuniões técnicas, seminários, conferências, oficinas, solenidades, audiências públicas, ações de integração e demais atividades de interesse da gestão pública. Tais eventos são realizados pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, abrangendo diferentes públicos, finalidades e demandas operacionais.

2.2. A realização dessas atividades exige a disponibilização de serviços de alimentação compatíveis com a duração, natureza e porte de cada evento, de modo a assegurar condições

adequadas para permanência, participação e bem-estar dos participantes. A oferta de alimentação contribui para a continuidade das atividades programadas, especialmente em eventos com carga horária estendida ou que demandem a permanência dos participantes por períodos prolongados, evitando interrupções que possam comprometer o desenvolvimento das ações institucionais.

2.3. Além do atendimento às necessidades operacionais dos eventos, a disponibilização de alimentação constitui medida que favorece a adequada execução das ações administrativas, educacionais, sociais, culturais e de capacitação promovidas pelo Estado, contribuindo para a melhoria das condições de participação dos envolvidos e para o alcance dos objetivos previstos em cada ação governamental.

2.4. A necessidade mostra-se ainda mais relevante diante da diversidade de eventos promovidos pelos órgãos e entidades estaduais, os quais podem demandar diferentes modalidades de atendimento, quantitativos variáveis de participantes e condições específicas de execução, a depender das características de cada ação institucional.

2.5. Considerando que os órgãos e entidades estaduais realizam eventos de forma recorrente e que as demandas apresentam variação quanto ao local de realização, ao número de participantes, à frequência e ao tipo de serviço necessário, verifica-se a necessidade de disponibilizar solução apta a atender essas demandas de forma padronizada, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Pública Estadual.

2.6. Ademais, a contratação pretendida busca atender necessidades comuns dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio Grande do Norte, permitindo a adoção de parâmetros uniformes de qualidade para os serviços de alimentação destinados aos eventos institucionais.

2.7. Por fim, a presente contratação visa assegurar a continuidade das atividades institucionais promovidas pelo Estado do Rio Grande do Norte, garantindo suporte adequado à realização dos eventos e contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade dos serviços administrativos.

2.8. A necessidade que fundamenta a presente contratação foi objeto de análise no Estudo Técnico Preliminar, documento no qual foram avaliados os aspectos relacionados ao contexto da demanda, às alternativas disponíveis e à solução considerada mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública Estadual. A presente fundamentação sintetiza os principais elementos que justificam a contratação, em consonância com as conclusões registradas naquele documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação destinada à realização de eventos institucionais promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio Grande do Norte, contemplando, conforme a necessidade da Administração, serviços de refeição, coffee break, coquetel, lanche, kit lanche, marmitex e demais itens previstos neste Termo de Referência.

3.2. Os serviços serão prestados sob demanda, observadas as necessidades específicas de cada evento, abrangendo o fornecimento dos alimentos, bebidas, insumos, materiais, utensílios, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, quando necessário, preparo, acondicionamento, transporte, montagem, distribuição, reposição e desmontagem das estruturas utilizadas.

3.3. A solução foi concebida para atender demandas recorrentes dos órgãos e entidades estaduais relacionadas à realização de capacitações, seminários, conferências, oficinas, reuniões técnicas, solenidades, audiências públicas e demais ações institucionais, permitindo a adequada execução dessas atividades sem a necessidade de manutenção de estrutura própria para preparo e fornecimento de alimentação.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, foram observados aspectos relacionados ao planejamento da demanda, à adequada execução dos serviços, ao cumprimento das normas sanitárias aplicáveis, à utilização racional dos recursos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a prestação dos serviços. Busca-se, dessa forma, reduzir desperdícios, assegurar padrões adequados de qualidade e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

3.5. A contratação também permitirá a padronização dos serviços prestados aos órgãos e entidades participantes, contribuindo para maior uniformidade na execução dos eventos institucionais, melhoria do controle administrativo e racionalização dos procedimentos de contratação.

3.6. A solução será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da recorrência das demandas, da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação e da necessidade de atendimento a múltiplos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

3.7. A descrição da solução ora apresentada decorre das análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, documento no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis, os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação e os elementos relacionados ao ciclo de vida do objeto, concluindo-se pela adequação da solução adotada para atendimento das necessidades da Administração Pública Estadual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

4.1. A execução contratual deverá observar, sempre que possível, práticas voltadas à redução do desperdício de alimentos, à utilização racional de recursos e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

4.2. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da legislação ambiental aplicável e das normas pertinentes à atividade.

4.3. Para o preparo, acondicionamento, distribuição e consumo dos alimentos, deverá ser priorizada a utilização de materiais duráveis, tais como vidro, porcelana e inox, em substituição aos materiais descartáveis, sempre que as características do evento e as condições operacionais permitirem sua utilização.

4.4. Quando houver necessidade de utilização de materiais descartáveis para atendimento das demandas contratadas, estes deverão atender às normas ambientais vigentes e, sempre que tecnicamente viável, ser confeccionados com materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sem prejuízo da qualidade, segurança e funcionalidade dos serviços prestados.

4.5. A contratada deverá adotar medidas compatíveis com a adequada manipulação, acondicionamento, transporte e distribuição dos alimentos, visando reduzir perdas, desperdícios e descartes desnecessários durante a execução dos serviços.

4.6. Considerando as características do mercado fornecedor e as limitações de fiscalização da efetiva utilização dos insumos empregados na preparação dos alimentos, não será exigida preferência ou utilização obrigatória de produtos orgânicos na execução contratual.

SUBCONTRATAÇÃO:

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa presente no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

VISTORIA:

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

SEDE OPERACIONAL

4.10. Considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento de alimentos perecíveis e o atendimento de demandas que exigem pronta execução, torna-se necessária a existência de estrutura operacional capaz de assegurar o adequado preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos dentro dos padrões de qualidade, segurança alimentar e dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.11. Dessa forma, a empresa vencedora deverá instalar sede operacional em um dos municípios abrangidos pela região correspondente ao item para o qual se sagrar vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato.

4.12. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para a execução dos serviços, conferir maior eficiência ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades contratantes e possibilitar maior controle da execução contratual.

4.13. Adicionalmente, a manutenção de sede operacional na região de atendimento constitui importante mecanismo de acompanhamento da execução dos serviços, reduzindo os riscos de subcontratação indevida ou da terceirização integral do objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

5.1.1. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços contratados, incluindo o fornecimento dos alimentos, bebidas, insumos, materiais, equipamentos, utensílios, mão de obra e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

5.1.2. A contratada deverá realizar todas as atividades necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte, montagem, distribuição, reposição e desmontagem das estruturas utilizadas durante a prestação dos serviços, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.3. A contratada deverá estar apta a atender às solicitações de serviços formuladas pela contratante, observados os prazos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.4. Os serviços serão solicitados pelos órgãos e entidades contratantes de acordo com suas necessidades institucionais, considerando a natureza do evento, o quantitativo estimado de participantes, o local de realização e a modalidade de alimentação pretendida.

5.1.5. As solicitações deverão conter as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, local, data, horário, quantitativo estimado de participantes e demais especificações pertinentes ao evento.

5.1.6. No momento da solicitação dos serviços, a contratante poderá optar entre as variações previstas para cada item, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e as necessidades do evento a ser atendido.

5.1.7. A empresa contratada deverá disponibilizar, em conformidade com o número de participantes indicado pela contratante, toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços de refeição, coquetel e coffee break, compreendendo:

I - Cutelaria completa em perfeitas condições de uso, sem avarias, incluindo todo o material necessário, tais como copos e taças em vidro, jarras em vidro ou aço inox, pratos e xícaras em louça ou porcelana branca, talheres em aço inox para mesa e servir, bandejas em aço inox ou material similar, guardanapos e demais descartáveis necessários à adequada prestação dos serviços;

II - Pranchões ou mesas para buffet, cobertos com toalhas, em perfeitas condições de uso, limpos e livres de avarias;

III - Decoração da mesa do buffet com frutas naturais ou flores;

IV - Organização de ilhas de alimentação e bebidas, observando-se, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (uma) ilha para cada 25 (vinte e cinco) participantes. Em eventos de maior porte, a quantidade e disposição das ilhas poderá ser ajustada em razão da capacidade física do local, da logística do evento e das orientações da contratante, desde que seja assegurada a adequada distribuição dos alimentos e bebidas e evitadas filas excessivas ou prejuízo ao atendimento dos participantes;

V - Garçons e cumins, apresentando fardamento limpo, em perfeitas condições de uso e sem avarias, portando identificação da empresa contratada, devendo ser observada a proporção mínima de 01 (um) profissional para cada 15 (quinze) participantes.

5.1.8. Para o serviço de lanche, a contratada deverá disponibilizar guardanapos e descartáveis, inclusive copos, pratos, bandejas, colheres, garfos, facas e mexedores.

5.1.9. O buffet dos itens denominados refeição, coquetel e coffee break deverão estar integralmente montado até 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário indicado pela contratante.

5.1.10. A entrega dos itens denominados lanche, kit lanche e marmitex, deverão ser realizada no horário definido pela contratante.

5.1.11. O transporte dos alimentos deverá ser realizado em conformidade com os critérios estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, observando-se recipientes adequados, condições apropriadas de tempo e temperatura, bem como todas as normas e padrões sanitários aplicáveis à atividade.

5.1.12. A higienização de todo o material utilizado para prestação dos serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.1.13. A reposição dos materiais que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante os eventos será de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.1.14. Os representantes da empresa deverão retirar todo o material utilizado para prestação dos serviços logo após o término do evento, inclusive promovendo a adequada destinação dos resíduos gerados e do lixo produzido durante a execução dos serviços.

5.1.15. Todos os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pela Administração, observando as normas sanitárias, de segurança alimentar e demais requisitos aplicáveis à atividade.

5.1.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, nutricionista regularmente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas competente, na condição de responsável técnico pelos serviços prestados, responsabilizando-se pela supervisão técnica das atividades desenvolvidas e pelo cumprimento da legislação sanitária e profissional aplicável.

6. EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação, consoante art. 149, parágrafo único do Decreto Estadual nº 32.449/2023.

6.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjucatário, observada a classificação da licitação;

6.2.2. mantiverem sua proposta original.

6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

6.4. O registro a que se refere o subitem 6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6. Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa mercadológica atualizada.

6.7. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilizem a execução tal como pactuada, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

6.8. As regras para alteração dos preços registrados estão previstas no artigo 173 do do Decreto Estadual 32.449, de 2023.

6.9. O prazo para vigência será contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de compras do Estado do Rio Grande do Norte, conforme preceitua o artigo 178, do Decreto Estadual 32.449, de 2023.

6.10. O licitante vencedor terá **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata, a partir da convocação por meio de e-mail, telefone, correspondência ou qualquer meio eletrônico de comunicação.

6.11. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme os §§ 6º e 7º, do Art. 167, do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

6.12. Nos termos do artigo 165, VIII, do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, é vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6.13. **DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO EM CASO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA**

6.13.1. Em observância ao disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, ao art. 179 do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e ao Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, esta fase de planejamento contempla a avaliação da pertinência e da conveniência de eventual renovação dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente registrado, por ocasião de eventual prorrogação de sua vigência.

6.13.2. Considerando a natureza contínua e recorrente da demanda por serviços de alimentação destinados à realização de eventos institucionais, bem como a necessidade de atendimento das demandas dos órgãos e entidades participantes ao longo da vigência da Ata, entende-se tecnicamente viável e conveniente prever, no ato convocatório e na respectiva minuta de Ata, a possibilidade de renovação dos quantitativos, caso haja prorrogação, desde que observadas as condições contratuais e legais vigentes, bem como a manutenção da vantajosidade da contratação.

6.14. Essa previsão visa garantir a continuidade do atendimento das necessidades administrativas, evitando desabastecimento e assegurando a economicidade, pois permite a manutenção de condições já registradas sem necessidade de novo procedimento licitatório, desde que comprovado que tais condições permanecem compatíveis

6.15. **USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

6.15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

6.15.2. As demais condições estarão disciplinadas na minuta da Ata de Registro de Preços, documento anexo ao Edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. **DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:**

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.2. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

7.6.3. Sem prejuízo das atribuições previstas na legislação aplicável, caberá à fiscalização verificar o cumprimento das especificações técnicas e das condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de montagem e entrega dos serviços, à disponibilização da infraestrutura, dos utensílios, dos equipamentos e da equipe de apoio exigidos para cada modalidade de atendimento, à observância das normas sanitárias aplicáveis, à qualidade dos alimentos fornecidos e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

7.6.4. A fiscalização também deverá acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas às práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à adequada destinação dos resíduos gerados, à priorização da utilização de materiais duráveis e, quando necessária a utilização de descartáveis, à observância das exigências ambientais estabelecidas para sua utilização.

7.6.5. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

7.6.6. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

7.6.7. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

7.6.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

7.6.9. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2. não produzir os resultados acordados,

8.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO:

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato de entrega, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.(Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 50).

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.2.5. O O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4.1. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO:

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

DO PRAZO DE PAGAMENTO:

8.16. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. O modo de disputa será o ABERTO.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

9.3. Conforme previsto nos Estudos Técnicos Preliminares, não será permitida a participação de empresas consorciadas.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.4. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.4.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

9.5.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.15. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

9.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.17. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.18. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do item pertinente.

9.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.20. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.21. Para todos os itens só será admitida a oferta do serviço cuja empresa possua:

I - Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante nos termos do art. 8° da Lei 9.782 de janeiro de 1999.

II - Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas, nos termos do art. 18 do Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que regulamenta o parágrafo único do art. 15 da Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978, comprovando a especialização da licitante na prestação dos serviços objeto deste estudo e o atual quadro de nutricionistas responsáveis técnicos do proponente.

9.22. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 12 e 18, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional.

9.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.22.2. Fornecimento de quantidades mínimas de 10% (dez) do quantitativo do item.

9.22.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.22.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá observar a Portaria n° 326, de 30 de julho de 1997, que estabelece os requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos produzidos/fabricados para o consumo humano, ainda a RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004, alterada pela RDC 52/2014, que dispõe sobre Regulamento Técnico e Boas Práticas para Serviços de Alimentação, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto.

9.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.24.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.24.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.24.3. a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.24.4. o registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.24.5. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.24.6. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.24.7. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 17.754.105,36** (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil cento e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preços - Mapa comparativo de preços (43540613), Pesquisa de Preços - Relatório técnico (43541027) e Pesquisa de Preços - Memória de cálculo e documentos de suporte (43550356).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado para cada órgão ou entidade contratante, visto que se trata de contratação por meio do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços.

12. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência, por meio de documento próprio é o Secretário de Estado da Secretaria da Administração do Rio Grande do Norte ou a quem for delegada.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

MARÍLIA ARACELLY DO NASCIMENTO GOMES

matrícula n° 200.378-3

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ratificado por:

(assinado eletronicamente)

TARCYLLA ÍNGRID DOS SANTOS SOUZA

matrícula nº 250.623-8

Subcoordenadora de Apoio e Acompanhamento de Licitações e Contratos (SULIC/SEAD)

(assinado eletronicamente)

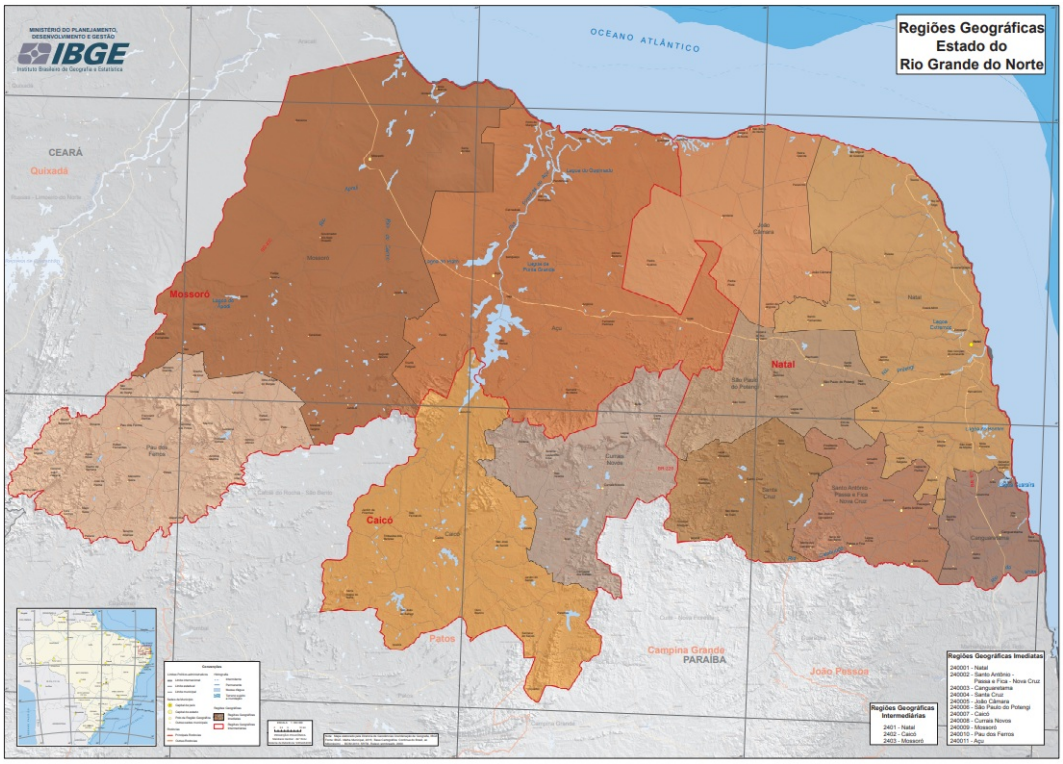
JOÃO MARCOS FIRMINO FILGUEIRA

matrícula nº 223.299-5

Coordenadoria Compras Governamentais (COMPR/SEAD)

13. ANEXO I - MAPA DEMONSTRATIVO DAS REGIÕES INTERMEDIÁRIAS DO RIO GRANDE DO NORTE

13.1.



14. **ANEXO II - ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES**

Planilha de demanda consolidada – Contratação de serviços de alimentação para eventos – Processo 00110033.001759/2026-78

ORDEM	ÓRGÃO	SIGLA	UASG	ID - JUSTIFICATIVA	ID - COMPROVANTE IRP	TELEFONE	E-MAIL	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO
01	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE	ARSEP	925995	42939272	42939325	(84) 98837-9235	uafi@arsep.rn.gov.br	ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA	Rua Militão Chaves, 2164 - Candelária, Natal - RN, 59064-440 - Horário entrega: segunda a sexta-feira de 8h as 14
02	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE	CBMRN	925541	42855863	42918936	(84) 98137-2104	cpipc@cbm.rn.gov.br	LUIZ MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR - CEL QOEM	Av. Prudente de Morais, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.022-545 RN-288, s/n - Nova Descoberta - Caicó/RN - CEP: 59.300-000. BR-405, s/n - Apodi/RN - CEP: 59.700-000. Base Aérea de Natal, Setor Oeste, na Avenida Luiz Antônio, em Parnamirim/RN. R. Otávio Gomes de Castro, 95 - Centro, Parnamirim/RN - CEP 59.140-140.
03	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	CONTROL	925863	42824470	42825250	(84) 98620-0752	uiagcontrolrn@gmail.com	Daniele Carvalho Assunção	CENTRO ADMINISTRATIVO, BR 101 KM 0, LAGOA NOVA, S/N
04	DIRETORIA DE SAÚDE DA PMRN	DSPM	456546	42959224	42959121	(84)99993-0195	comprasdspmrn@gmail.com	Demócrito de Almeida Assis Filho	Av. Prudente de Moraes 887, Tirol, Natal - RN - CEP 59020-400. - Hospital Central Coronel Pedro Germano - (Hospital da Polícia Militar). Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 399 - Alecrim, Natal - RN, 59030-660 (Centro Clínico da PMRN)
05	INSTITUTO ASSIST TECNICA EXTENSAO RURAL	EMATER	926944	42917255	42920844	(84) 98624-6656	ematergasa@hotmail.com	Franki da Slva Souza	Sede em Natal - Centro Administrativo do Estado, BR-101, Km 0, Bloco 6, Bairro Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59064-901 São José de Mipibu (Av. Senador João Câmara, 100 - Centro Cep: 59162-000) João Câmara (Rua 29 de Outubro, s/n, João Câmara - 59550-000) São Paulo do Potengi (Praça da Matriz, 104 - Centro - Cep: 59460-000) Santa Cruz (Rua Dom Adelino Dantas, 74, CEP: 59200-000) Assú (Rua: Luiz Lucas Amorim, 453 - Novo Horizonte - CEP:59650-000) Currais Novos (Av.

									Teotônio Freire, 1285, JK - Cep: 59380-000) Caicó (Centro Regional de Agricultura. BR 427 – KM 97, CEP 59300-000) Mossoró (Praça Cassimiro Gomes Filho, S/N, Cep: 59600-971) Umarizal (Av. Divinópolis, 295 - Centro - CEP: 59.865-000) Pau dos Ferros (Rua Joaquim Torquato, Nº 1192 - Bairro São Judas Tadeu - Cep: 59900-000)
06	FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO	FJA	925637	42940905	42940565	(84) 99873-0873	servicosgeraisfja@gmail.com	Gildênia Santos Lopes do Nascimento	Rua Jundiaí, 641 Tirol, Natal-RN,
07	GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RN	GAC	927019	42876733	42882192		unad@gac.rn.gov.br	Dalchem Viana Ferreira do Nascimento	Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, Lagoa Nova, CEP - 59064-901, Av. Salgado Filho, s/n - NATAL/RN (ALMOXARIFADO DA GOVERNADORIA/GAC)
08	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	JUCERN	925771	42872159 43039136		(84) 3232-3056	jucern-pres@gov.br	Carlos Augusto de Paiva Maia	Avenida Duque de Caxias, 214 – Ribeira – Natal/RN, Cep: 59012-200
09	POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE	PCIRN	925544	42776621	Documento não contém anexo	(84) 98828-0113	contratospcirn@gmail.com	Marcos José Brandão Guimarães	RUA DOS CAMPOS, 302-304, FELIPE CAMARÃO, NATAL-RN, CEP 59072-103 CAICÓ/RN. R. SEVERIANO ALVES DA COSTA, SN – SAMANAU. MOSSORÓ/RN. R. VICENTE FERNANDES, S/N, AEROPORTO I
10	POLÍCIA CIVIL DO RN	PCRN	925546	42866089	42877420	(84) 9.8661-0414	PROTOCOLO@POLICIACIVIL.RN.GOV.BR	HERLÂNIO PEREIRA CRUZ	NATAL - DEGEPOL - AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 3532 - CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL - RN, 59060-400, MOSSORÓ - RUA CEL GURGEL, S/Nº, CENTRO, MOSSORÓ/RN; CEP 59.600-200, CAICÓ - AV. CEL MARTINIANO, 20, BR 427, JARDIM SATÉLITE, CAICÓ/RN; CEP 59.300-000.
11	POLICIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE	PM DAL	927056	42873266	42881304	(84) 98137-2267	csmpmrn@gmail.com	ÉLVIO ANDERSON MAIA LIMA - TC QOEM	AV RODRIGUES ALVES SN TIROL, NATAL – RN
12	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	SEAD	925538	42482520 42554314 42577743		(84)98724-4677	uiagsead@gmail.com	JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO	Centro Administrativo do Estado - Avenida Senador Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901 Almoxarifado – SEAD
13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	SEDRAF	930835	42837937	42870366	(84) 98137-2006	sedrafuiad@gmail.com	Claudia Medeiros Suassuna	Centro Administrativo-Prédio da EMATER
14	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	SEFAZ	927633	42865373	42865388	(84) 3232-2055	promps@sefaz.rn.gov.br	CLÁUDIO CÉSAR MACHADO DA CÂMARA GURGEL	Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59064-901
15	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	SEMARH	928196	42934331	42936307	(84) 3232-2447/98813-3499	usag.semarh@gmail.com	Paulo Lopes Varella Neto	Rua Dona Maria Câmara, 1884, Bairro Capim Macio, CEP: 59.082-430, Natal/RN
16	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA	SESAP	925550	42791822	42791923	(84) 3232-2663	ganutr.sesap@gmail.com	Winayara Thayane dos Santos Silva	As refeições deverão ser entregues nas Unidades Hospitalares localizadas nas I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII URSAP's, conforme endereços relacionados em anexo abaixo deste documento.
17	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO/RN	SETUR	925902	42837822	42837863	(84) 98112-8960	uiag.setur@gmail.com	ANA CAROLINA DE MACÊDO HOLLANDA PENHA	Centro de Convenções Ponta Negra - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, S/N - Ponta Negra, Natal – RN
								Tamara	BR 101, KM 0, CENTRO

18	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	SIN	928338	42696824	42800695	(84) 9 9927-2895	usad.sin.rn@gmail.com	Tamyres Nunes de Barbosa Miranda	ADMINISTRATIVO DO ESTADO, NATAL/RN, INSCRITA NO CNPJ 08.241.739/0001-05
19	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	UERN	925543	42877709	42891748	(84) 98834-6535	cerimonial@uern.br	RENATHA REBOUÇAS DE OLIVEIRA	Item 13, Item 14, Item 15, Item 16 e Item 17: Mossoró - Reitoria da UERN - Rua Almino Afonso, nº 478, Centro – Mossoró/RN. CEP: 59610-210 Item 1 e Item 3: Natal - Av. Dr. João Medeiros Filho, nº 3419, Bairro Potengi (Zona Norte), Natal/RN. Item 7 e item 9: Caicó - Av. Rio Branco, nº 725, Centro, Caicó/RN.

ENDEREÇOS DA SESAP	
I URSAP (São José de Mipibú/ Santo Antônio)	1 - HOSPITAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS – SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ R. Moizaniel de Carvalho, s/n – São José de Mipibú - CEP: 59.162-000 Fone: 3273 5488/3273-4470
	2 - HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL – SANTO ANTÔNIO Rua da Central, 136 Centro – Santo Antônio - CEP: 59255-000 Fone: 3282-4910 / 4900
II URSAP (Mossoró/Apodi/Caraúbas)	1 - HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA - MOSSORÓ Rua: Projetada, S/N, Aeroporto I – Mossoró - CEP: 59.607-100 Fones: 3315-3380/3315-3369/3315-3402
	2 - HOSPITAL REGIONAL DA MULHER PARTEIRA MARIA CORREIA - MOSSORÓ Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva - Mossoró - CEP: 59625-620 Fone: 3317-2132
	3 - HOSPITAL RAFAEL FERNANDES - MOSSORÓ Rua: Prudente de Morais, S/N – Bairro Santo Antônio – Mossoró - CEP: 59.611-000 Fones: 3315-3016 3315-3480/3315-3516/315-3486/3315-5487
	4 - HEMOCENTRO DE MOSSORÓ Rua: Prudente de Morais, S/N – Santo Antônio – Mossoró Fones: (084) 3321 - 4105 / 3315-3429 - 3315 3428
	5 - HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO - APODI Rua: Projetada, S/N – Apodi – CEP: 59.700-000 Fone: 3333-3523/ 3333-2260
	6 - HOSPITAL REGIONAL AGUINALDO PEREIRA DA SILVA - CARAÚBAS Rua: Aparício Carlos Fernandes, Nº 299 – Caraúbas - CEP: 59.780-000 Fones: 3337-5000 / 3337-5002
III URSAP - João Câmara	1 - HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO – JOÃO CÂMARA R. Jerônimo Câmara, S/N – João Câmara - CEP: 59.550-000 Fone: 3262-3604
IV URSAP (Caicó/Currais Novos)	1 - HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES - CAICÓ Rua: Estrada do Perímetro Irrigado – Sabugi, S/N - Bairro Paulo VI – Caicó - CEP 59300-000 Cel: (84) 999804 – 8484
	2 - HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO - CURRAIS NOVOS Rua: Teotônio Freire, Nº 813 – Currais Novos – CEP: 59.380-000 Fone: 3405-3312
	3 - HEMOCENTRO DE CURRAIS NOVOS Rua: Carnaúba dos Dantas, Nº 150 – Bairro JK- Currais Novos Fone: 3405 – 3635
V URSAP - Santa Cruz	1 - HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO - SÃO PAULO DO POTENGI R. Manoel Marques, 296 - São Paulo do Potengi - CEP: 59.460-000 Fone: 3251-4951 (recepção) /3251-4960
VI URSAP - Pau dos Ferros	1 - HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE - PAU DOS FERROS Rodovia BR 405, Km 02 - Arizona – Pau dos Ferros CEP: 59900-000 Fone: 3351-9841 / 9854 / 9854 / 9848 / 9881 / 9843 / 9845
	1- HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL/CLÓVIS SARINHO Av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol – Natal Fones: 3232-7532/3232-7515/3232-7516 Fax: 3232-7603
	2 - HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO R. Cônego Monte - S/N - Quintas Fones: 3232-7900/3232-7907/3232-7909 Fax: 3232-7955
	3 - HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA R. Araguari - S/N - Conjunto Potengi - Santa Catarina - Natal Fones: 3232-7717/3232-7721/3232-7722/3232-7773 Fax: 3232-

VII URSAP - METROPOLITANA	0457/3232-7768
	4 - HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO Av. Alexandrino de Alencar - 1700 - Tirol - CEP: 59.015-350 - Natal Fones: 3232-7389 / 3232-7340 Fax: 3232-7344
	5 - HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES R. Pedro Álvares Cabral, S/N – Parque dos Coqueiros – Natal Fax: 3232-5412
	6 - HOSPITAL CENTRAL CEL. JOSÉ PEDRO GERMANO Av. Prudente de Morais, 1381 – Tirol – Natal CEP: 59.020-400 Fone: 3232 – 3658
	7 - CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI - NATAL Av. Alexandrino de Alencar, S/N - Tirol - Natal Fones: 3232-6660/3232-6683/3232-6656
	8 - HEMONORTE DALTON CUNHA BARBOSA- NATAL Av. Alexandrino de Alencar, S/N - Tirol - Natal Fones: 3232-6703/3232-6704/3232-6700/3232-6701
	9 - HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA – PARNAMIRIM R. Sadi Mendes, S/Nº - Santos Reis - Parnamirim - CEP 59150-000 Fone: 3644-3767 Fax: 3644-6490
	10 - HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO – MACAÍBA R. D. Pedro Matos, s/n – Macaíba Fones: 3271-6830/3271-6800/3271-6804 – 6801 – 6802 Fax: 3271-6814
VIII URSAP - Assú	1 - HOSPITAL REGIONAL NÉLSON INÁCIO DOS SANTOS - ASSÚ Rua: Dr. Luiz Carlos, Nº 150 - Novo Horizonte – Assú CEP: 59650-000 Fone: 3331-6529

15. ANEXO III - ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA

Planilha de demanda consolidada – Contratação de serviços de alimentação para eventos – Processo 00110033.001759/2026-

Link da planilha: https://drive.google.com/file/d/18GEBRpVeGZdfq3xa5Azrvp-iuDIpJzxt/view?usp=sharing

ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ARSEP UASG 925995	CBM/RN UASG 925541	CONTROL UASG 925863	DS PM - NATAL UASG 456546	EMATER UASG 926944	FJA UASG 925637	GAC UASG 927019	JUCERN UASG 925771	PCI UASG ITEP 925544	PCRN UASG 925546	PM DAL UASG 927056	SEAD/EGOV UASG 925538	SEDEC UASG 926383	SEDRA UASG 428378
01	REFEIÇÃO Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL.	Mix de salada de legumes refogados (subitem 1.2.1.8); Mix de salada verde (subitem 2.3.1.8) com molho OU Purê (subitem 1.2..1.8); 2 (duas) variedades de proteínas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão e macarrão; Guarnição (subitem 1.2.1.11); Sobremesa (subitem 1.2.1.5); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos E 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	50	10.030			4.600	1.000	2.400	2.000	150	200		1.100		5.000
02	COQUETEL Buffet Montado e Volante Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL.	Buffet Montado Bandejas de frios (subitem 1.2.1.2); 6 (seis) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 4 (quatro) do grupo 2 e 2 (dois) do grupo 3; 1 (uma) variedade de patê/antepasto e 1 (uma) variedade de geleia acompanhados por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de quiche (subitem 1.2.1.11); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (um) espetinho de frutas ou salada de frutas (subitem 1.2.1.15) 2 (duas) variedades de sobremesa (subitem 1.2.1.5); Buffet Volante 4 (quatro) unidades de salgados variados servidos quentes (subitem 1.2.1.1):	Por pessoa	50	860	1.000	3.200	10	1.000	2.400			300		4.500	5.000	1.000

		sendo 2 (dois) do grupo 02 e 2 (dois) do grupo 02; Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes, coquetel de frutas E chocolate quente.															
03	COFFEE BREAK Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL.	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 1 (uma) variedade de patê/antepasto acompanhado por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de torta salgada (subitem 1.2.1.4); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pães de queijo variados (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas ou 1 (um) espetinho de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 2.3.1.12): 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes E chocolate quente.	Por pessoa		1.760	1.500	2.060	4.600	1.000	3.000	2.000	600	500	3.000	6.500	5.000	4.000
04	LANCHE Fornecido em porções Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL.	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 2 (duas) unidades de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pão de queijo (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (um) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): 2 (duas) variedades de suco e 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	50	7.080			10	4.000	3.000		1.350	500		4.000		2.000
05	KIT LANCHE Servido em embalagens individuais (marmitex isopor, plástico ou alumínio) acompanhados de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL.	1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (uma) unidade de fruta (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral E 1 (uma) variedade de suco OU 1 (uma) variedade de refrigerante do tipo normal ou diet.	Por pessoa		5.180			10	4.000	3.000		1.160	2.200	1.200	2.500		2.000
	MARMITEX Refeição em marmitex de isopor com tampa e com capacidade	Mix de salada de legumes refogados OU Mix de salada verde com molho OU Purê (subitem 1.2.1.8); 2 (duas) porções															

06	mínima de 750ml, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL.	de proteínas variadas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão, macarrão; Bebida (subitem 1.2.1.12): 1 (uma) variedade de suco.	Por pessoa		4.950			10	1.000				50		600		
07	REFEIÇÃO Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ.	Mix de salada de legumes refogados (subitem 1.2.1.8); Mix de salada verde (subitem 2.3.1.8) com molho OU Purê (subitem 1.2..1.8); 2 (duas) variedades de proteínas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão e macarrão; Guarnição (subitem 1.2.1.11); Sobremesa (subitem 1.2.1.5); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos E 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa		1.050			1.600	1.000	1.200		50	50				2.000
08	COQUETEL Buffet Montado e Volante Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ.	Buffet Montado Bandejas de frios (subitem 1.2.1.2); 6 (seis) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 4 (quatro) do grupo 2 e 2 (dois) do grupo 3; 1 (uma) variedade de patê/antepasto e 1 (uma) variedade de geleia acompanhados por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de quiche (subitem 1.2.1.11); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (um) espetinho de frutas ou salada de frutas (subitem 1.2.1.15) 2 (duas) variedades de sobremesa (subitem 1.2.1.5); Buffet Volante 4 (quatro) unidades de salgados variados servidos quentes (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 02 e 2 (dois) do grupo 02; Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes, coquetel de frutas E chocolate quente.	Por pessoa		250			10	2.000	1.200			100				
09	COFFEE BREAK Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ.	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 1 (uma) variedade de patê/antepasto acompanhado por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de torta salgada (subitem 1.2.1.4); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pães de queijo variados (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro	Por pessoa		360			10	2.000	1.500			100				2.000

		doce (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas ou 1 (um) espetinho de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 2.3.1.12): 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes E chocolate quente.															
10	LANCHE Fornecido em porções Para: Caicó, Currais Novos e Santa Cruz.	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 2 (duas) unidades de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pão de queijo (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (um) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): 2 (duas) variedades de suco e 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa		850			2.400	1.000	1.500		80	50				
11	KIT LANCHE Servido em embalagens individuais (marmitex isopor, plástico ou alumínio) acompanhados de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ.	1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (uma) unidade de fruta (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral E 1 (uma) variedade de suco OU 1 (uma) variedade de refrigerante do tipo normal ou diet.	Por pessoa		750			10	1.000	1.500			200				
12	MARMITEX Refeição em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 750ml, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ.	Mix de salada de legumes refogados OU Mix de salada verde com molho OU Purê (subitem 1.2.1.8); 2 (duas) porções de proteínas variadas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão, macarrão; Bebida (subitem 1.2.1.12): 1 (uma) variedade de suco.	Por pessoa		650			10	1.000				30				
13	REFEIÇÃO Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ.	Mix de salada de legumes refogados (subitem 1.2.1.8); Mix de salada verde (subitem 2.3.1.8) com molho OU Purê (subitem 1.2..1.8); 2 (duas) variedades de proteínas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão e macarrão; Guarnição (subitem 1.2.1.11); Sobremesa (subitem 1.2.1.5); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos E 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa		900			3.000	1.000	1.200		100	50				2.000
		Buffet Montado Bandejas de frios															

14	COQUETEL Buffet Montado e Volante Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ.	(subitem 1.2.1.2); 6 (seis) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 4 (quatro) do grupo 2 e 2 (dois) do grupo 3; 1 (uma) variedade de patê/antepasto e 1 (uma) variedade de geleia acompanhados por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de quiche (subitem 1.2.1.11); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (um) espetinho de frutas ou salada de frutas (subitem 1.2.1.15) 2 (duas) variedades de sobremesa (subitem 1.2.1.5); Buffet Volante 4 (quatro) unidades de salgados variados servidos quentes (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 02 e 2 (dois) do grupo 02; Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes, coquetel de frutas E chocolate quente.	Por pessoa		100			10	4.500	1.200			100				
16	COFFEE BREAK Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ.	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 1 (uma) variedade de patê/antepasto acompanhado por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de torta salgada (subitem 1.2.1.4); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pães de queijo variados (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas ou 1 (um) espetinho de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 2.3.1.12): 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes E chocolate quente.	Por pessoa		210			10	1.000	1.500			150				
16	LANCHE Fornecido em porções Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ.	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 2 (duas) unidades de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pão de queijo (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (um) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem	Por pessoa		700			3.000	1.000	1.500		200	100				

		1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): 2 (duas) variedades de suco e 2 (dois) tipos de refrigerantes.															
17	KIT LANCHE Servido em embalagens individuais (marmitex isopor, plástico ou alumínio) acompanhados de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ.	1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (uma) unidade de fruta (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral E 1 (uma) variedade de suco OU 1 (uma) variedade de refrigerante do tipo normal ou diet.	Por pessoa		900			10	1.000	1.500			300				
18	MARMITEX Refeição em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 750ml, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ.	Mix de salada de legumes refogados OU Mix de salada verde com molho OU Purê (subitem 1.2.1.8); 2 (duas) porções de proteínas variadas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão, macarrão; Bebida (subitem 1.2.1.12): 1 (uma) variedade de suco.	Por pessoa		500			10	1.000				30				

APÊNDICE DO ANEXO I - ETP - ID 44856360

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - ID 43556041

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ID 44697419

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (CARÁTER EXEMPLIFICATIVO)

À Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN)

Empresa (razão social):	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	**E-mail:**

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo relacionado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 00000/2026.

º ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALORES UNITÁRIOS (B)	VALOR TOTAL DO ITEM (C = A * B)
1	REFEIÇÃO Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	Mix de salada de legumes refogados (subitem 1.2.1.8); Mix de salada verde (subitem 2.3.1.8) com molho OU Purê (subitem 1.2..1.8); 2 (duas) variedades de proteínas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão e macarrão; Guarnição (subitem 1.2.1.11); Sobremesa (subitem 1.2.1.5); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos E 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	30530		
2	COQUETEL Buffet Montado e Volante Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	Buffet Montado Bandejas de frios (subitem 1.2.1.2); 6 (seis) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 4 (quatro) do grupo 2 e 2 (dois) do grupo 3; 1 (uma) variedade de patê/antepasto e 1 (uma) variedade de geleia acompanhados por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de quiche (subitem 1.2.1.11); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (um) espetinho de frutas ou salada de frutas (subitem 1.2.1.15) 2 (duas) variedades de sobremesa (subitem 1.2.1.5); Buffet Volante 4 (quatro) unidades de salgados variados servidos quentes (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 02 e 2 (dois) do grupo 02; Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes, coquetel de frutas E chocolate quente.	Por pessoa	25270		
3	COFFEE BREAK Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 1 (uma) variedade de patê/antepasto acompanhado por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de torta salgada (subitem 1.2.1.4); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pães de queijo variados (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7);	Por pessoa	49.220		

Edital 170 (45088478) SEI 0011003300234 7/2026-55 / pg. 29

	AMPLA CONCORRÊNCIA	1 (uma) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas ou 1 (um) espetinho de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 2.3.1.12): 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes E chocolate quente.				
4	LANCHE Fornecido em porções Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 2 (duas) unidades de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pão de queijo (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (um) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): 2 (duas) variedades de suco e 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	25090		
5	KIT LANCHE Servido em embalagens individuais (marmitex isopor, plástico ou alumínio) acompanhados de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (uma) unidade de fruta (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral E 1 (uma) variedade de suco OU 1 (uma) variedade de refrigerante do tipo normal ou diet.	Por pessoa	21250		
6	MARMITEX Refeição em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 750ml, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE NATAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	Mix de salada de legumes refogados OU Mix de salada verde com molho OU Purê (subitem 1.2.1.8); 2 (duas) porções de proteínas variadas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão, macarrão; Bebida (subitem 1.2.1.12): 1 (uma) variedade de suco.	Por pessoa	179958		
7	REFEIÇÃO Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	Mix de salada de legumes refogados (subitem 1.2.1.8); Mix de salada verde (subitem 2.3.1.8) com molho OU Purê (subitem 1.2..1.8); 2 (duas) variedades de proteínas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão e macarrão; Guarnição (subitem 1.2.1.11); Sobremesa (subitem 1.2.1.5); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos E 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	7750		
8	COQUETEL Buffet Montado e Volante Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	Buffet Montado Bandejas de frios (subitem 1.2.1.2); 6 (seis) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 4 (quatro) do grupo 2 e 2 (dois) do grupo 3; 1 (uma) variedade de patê/antepasto e 1 (uma) variedade de geleia acompanhados por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de quiche (subitem 1.2.1.11); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (um) espetinho de frutas ou salada de frutas (subitem 1.2.1.15) 2 (duas) variedades de sobremesa (subitem 1.2.1.5); Buffet Volante 4 (quatro) unidades de salgados variados servidos quentes (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 02 e 2 (dois) do grupo 02; Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes, coquetel de frutas E chocolate quente.	Por pessoa	3560		
9	COFFEE BREAK Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 1 (uma) variedade de patê/antepasto acompanhado por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de torta salgada (subitem 1.2.1.4); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pães de queijo variados (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas ou 1 (um) espetinho de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 2.3.1.12): 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes E chocolate quente.	Por pessoa	6770		
10	LANCHE Fornecido em porções Para: Caicó, Currais Novos e Santa Cruz. EXCLUSIVO ME/EPP	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 2 (duas) unidades de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pão de queijo (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (um) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): 2 (duas) variedades de suco e 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	5880		
11	KIT LANCHE Servido em embalagens individuais (marmitex isopor, plástico ou alumínio) acompanhados de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ. EXCLUSIVO ME/EPP	1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (uma) unidade de fruta (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral E 1 (uma) variedade de suco OU 1 (uma) variedade de refrigerante do tipo normal ou diet.	Por pessoa	3460		
12	MARMITEX Refeição em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 750ml, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE CAICÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	Mix de salada de legumes refogados OU Mix de salada verde com molho OU Purê (subitem 1.2.1.8); 2 (duas) porções de proteínas variadas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão, macarrão; Bebida (subitem 1.2.1.12): 1 (uma) variedade de suco.	Por pessoa	30838		
13	REFEIÇÃO Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	Mix de salada de legumes refogados (subitem 1.2.1.8); Mix de salada verde (subitem 2.3.1.8) com molho OU Purê (subitem 1.2..1.8); 2 (duas) variedades de proteínas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão e macarrão; Guarnição (subitem 1.2.1.11); Sobremesa (subitem 1.2.1.5); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de sucos E 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	10250		
14	COQUETEL Buffet Montado e Volante Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	Buffet Montado Bandejas de frios (subitem 1.2.1.2); 6 (seis) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 4 (quatro) do grupo 2 e 2 (dois) do grupo 3; 1 (uma) variedade de patê/antepasto e 1 (uma) variedade de geleia acompanhados por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de quiche (subitem 1.2.1.11); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (um) espetinho de frutas ou salada de frutas (subitem 1.2.1.15) 2 (duas) variedades de sobremesa (subitem 1.2.1.5); Buffet Volante 4 (quatro) unidades de salgados variados servidos quentes (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 02 e 2 (dois) do grupo 02; Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral, 2 (duas) variedades de	Por pessoa	7.910		

		sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes, coquetel de frutas E chocolate quente.				
15	COFFEE BREAK Buffet Montado Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ. EXCLUSIVO ME/EPP	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 1 (uma) variedade de patê/antepasto acompanhado por torradas (subitem 1.2.1.6); 1 (uma) fatia de torta salgada (subitem 1.2.1.4); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pães de queijo variados (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas ou 1 (um) espetinho de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 2.3.1.12): 2 (duas) variedades de sucos, 2 (dois) tipos de refrigerantes E chocolate quente.	Por pessoa	4870		
16	LANCHE Fornecido em porções Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	4 (quatro) unidades de salgados variados (subitem 1.2.1.1): sendo 2 (dois) do grupo 1 e 2 (dois) do grupo 2; 2 (duas) unidades de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 2 (duas) unidades de pão de queijo (subitem 1.2.1.14); 1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) variedade de biscoito caseiro doce (subitem 1.2.1.7); 1 (um) variedade de biscoito caseiro salgado (subitem 1.2.1.7); 1 (uma) salada de frutas (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): 2 (duas) variedades de suco e 2 (dois) tipos de refrigerantes.	Por pessoa	8500		
17	KIT LANCHE Servido em embalagens individuais (marmitex isopor, plástico ou alumínio) acompanhados de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ. EXCLUSIVO ME/EPP	1 (uma) fatia de bolo caseiro (subitem 1.2.1.3); 1 (uma) unidade de sanduíche (subitem 1.2.1.13); 1 (uma) unidade de fruta (subitem 1.2.1.15); Bebidas (subitem 1.2.1.12): água mineral E 1 (uma) variedade de suco OU 1 (uma) variedade de refrigerante do tipo normal ou diet.	Por pessoa	5710		
18	MARMITEX Refeição em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 750ml, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapos. Para: REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ. AMPLA CONCORRÊNCIA	Mix de salada de legumes refogados OU Mix de salada verde com molho OU Purê (subitem 1.2.1.8); 2 (duas) porções de proteínas variadas (subitem 1.2.1.9); Acompanhamentos (subitem 1.2.1.10): arroz, feijão, macarrão; Bebida (subitem 1.2.1.12): 1 (uma) variedade de suco.	Por pessoa	80948		
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$**

O valor total anual da proposta é R$ .....

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias (no mínimo), contados da data da entrega da mesma.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não recaindo nenhum destes custos à Contratante.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento

Cidade, ___ de _____ de _____.

_____

Representante

CNPJ